Colibri I Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

‘

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administração do
Colibri I Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente
(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda)
São Paulo – SP.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Colibri I Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Colibri I Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre

‘

essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação - Nota Explicativa nº 5

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, o Fundo possui investimento em cotas de empresa de capital fechado, 99,99% ,as quais foram avaliadas pelo valor justo em 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 96.656 mil. A Administradora estima o valor justo da companhia investida baseando-se em avaliação econômico-financeira pela metodologia de fluxo de caixa descontado, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Por esse motivo, em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, realização e a existência dos investimentos como assuntos relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) validação da existência do investimento por meio do livro de ações da empresa investida; (iii) avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos da empresa investida no contexto das normas brasileiras de auditoria (NBC TA 600) na data-base 31 de dezembro de 2024; (iv) Avaliação dos laudos a valor justo baseados em fluxo de caixa descontado; revisão das principais premissas utilizadas e cálculos realizados para a companhia investida; e (v) teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do ativo foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis.

Ênfase

Alterações Estatutárias – Nota Explicativa nº 22

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 22, referente a assembleia geral de cotistas ocorrida em 24 de fevereiro de 2023 que deliberou, dentre outras coisas, a substituição do atual Administrador do Fundo, a TMF Brasil Serviços de

‘

Administração de Fundos Ltda. pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a partir do fechamento do dia 03 de março de 2023 (data da transferência de administração do Fundo). Nesta mesma data, foi aprovada a substituição e transferência dos serviços de controladoria de ativos, exercidos pelo Banco Daycoval S.A, para a Kanastra Administração de Recursos Ltda. Em 23 de julho de 2024 foram aprovados com 59,58% a ciência do pagamento posterior ao prazo firmado do direito a Stock Options pelos membros do Comitê de Investimento, também foi aprovada a a substituição e transferência dos serviços de Custódia e Escrituração de Ativos, exercido atualmente pelo Banco Daycoval S.A. para a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações contábeis

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria com a nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

‘

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo do processo. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos e obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados, mas não com o objetivo de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção, em nosso relatório de auditoria, para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou

‘

assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 29 de maio de 2025.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2025.05.30 20:28:40 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71505/O – 3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

‘

COLIBRI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
(CNPJ: 28.693.559/0001-63)
(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2024			31/12/2023		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**77**	**0,08%**		**170**	**0,18%**
Caixa e equivalente de caixa	4		**77**	**0,08%**		**170**	**0,18%**
Disponibilidades	4		**77**	**0,08%**		**1**	**0,00%**
Depósitos bancários			77	0,08%		1	0,00%
Cotas de fundos de investimentos	4	-	-	**0,00%**	**127.062**	**169**	**0,18%**
Itaú Soberano				0,00%			0,00%
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F. Curto Prazo				0,00%	127.062	169	0,18%
Títulos e Valores mobiliários			**96.656**	**105,13%**		**97.283**	**104,99%**
Participações em ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	5	**28.806.539**	**96.656**	**105,13%**	**28.806.539**	**97.283**	**104,99%**
Fleming Serviços Educacionais Ltda.		28.806.539	96.656	105,13%	28.806.539	97.283	104,99%
Total do ativo			**96.733**	**105,20%**		**97.453**	**105,18%**
Passivo							
Circulante			**4.783**	**5,20%**		**4.797**	**5,18%**
Juros sobre o capital próprio a repassar			**4.704**	**5,12%**		**4.704**	**5,08%**
Plano de opções			**4.704**	5,12%		**4.704**	5,08%
Outras obrigações			**79**	**0,09%**		**93**	**0,10%**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	21		9	0,01%		12	0,01%
Taxa de consultoria			60	0,08%		55	0,06%
Auditoria e custódia			4	0,00%		-	0,00%
Outras despesas administrativas			6	0,01%		26	0,03%
Total do passivo			**4.783**	**5,20%**		**4.797**	**5,18%**
Patrimônio líquido			**91.950**	**100,00%**		**92.656**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido			**96.733**	**105,20%**		**97.453**	**105,18%**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 21)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COLIBRI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
(CNPJ: 28.693.559/0001-63)
(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)
Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

		Exercícios findos em	
	Nota explicativa	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Receitas		**457**	**4.566**
Ações de companhias fechadas		**445**	**4.555**
Atualização a valor justo de ações de companhias fechadas	5	(627)	3.199
Recebimento de dividendos e bonificações		1.072	1.356
Resultado com outros ativos financeiros		**12**	**11**
Resultado com aplicações em fundos de investimentos		12	11
Despesas		**(1.161)**	**(1.215)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.005)**	**(1.021)**
Despesa de consultoria especializada		(981)	(946)
Despesa de auditoria e custódia		(24)	(59)
Despesa de serviço de avaliação		-	(16)
Despesas da administração		**(134)**	**(174)**
Despesa de taxa de administração	16	(134)	(170)
Despesa de taxa de controladoria		-	(4)
Demais despesas		**(22)**	**(20)**
Despesa de taxa de fiscalização CVM		(20)	(20)
Outras despesas		(2)	-
Resultado do exercício		**(704)**	**3.351**
Quantidade de cotas		39.447,3271	39.447,6997
Lucro por cota - valor em R$		(17,86)	84,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COLIBRI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
(CNPJ: 28.693.559/0001-63)
(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)
Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

	31/12/2023
Resultado do exercício	**3.351**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do exercício	**3.351**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COLIBRI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 28.693.559/0001-63)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da mutação do patrimônio liquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Capital social	Amortizações de cotas	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**30.954**	**-**	**58.351**	**89.305**
Lucro líquido do exercício		-		3.351	3.351
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**30.954**	**-**	**61.702**	**92.656**
Resgate de cotas		(2)	-		(2)
(Prejuízo) do exercício		-		(704)	(704)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**30.952**	**-**	**60.998**	**91.950**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COLIBRI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 28.693.559/0001-63)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração de Fluxo de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em:	
	31/12/2024	**31/12/2023**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(+) Rendimento de cotas de fundos de investimento	12	11
(-) Pagamento de consultoria especializada	(976)	(946)
(-) Pagamento de taxa de administração	(137)	(159)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(20)	(67)
(-) Pagamento de taxa de controladoria	-	(12)
(-) Pagamento de laudo de avaliação	-	(8)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	(20)
(-) Outros Pagamentos	(22)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.163)**	**(1.201)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
(+) Recebimento de dividendos/amortização de investimentos	1.072	1.356
Caixa líquido das atividades de investimentos	**1.072**	**1.356**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Resgate de cotas	(2)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(2)	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(93)**	**155**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	170	15
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	77	170
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(93)**	**155**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

- -

1. Contexto operacional

O Colibri Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo"), foi constituído em 11 de setembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 28 de setembro do mesmo ano. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 17 de maio de 2021, sendo que as cotas poderão ser transferidas a investidores qualificados, nos termos definidos pelo artigo 12 da referida Resolução.

O Fundo tem prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, mediante aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo que tenham por objeto a atuação no setor da educação, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

Para fins do disposto no "Código ABVCAP/ANBIMA de regulação e melhores práticas para o mercado de FIP e FIEE" da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 3".

O Administrador do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente as Instruções CVM nº 175/22 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 29 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional - Real"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com investimento em cotas de fundos”.

d) Investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Ajuste a valor justo”.

e) Outros ativos e passivos financeiros

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pelo Administrador do Fundo, assim como das despesas necessárias para manter as atividades do Fundo. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2023 e de 2022:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2023
Disponibilidade	**77**	**1**
Depósitos bancários	77	1
Títulos e valores mobiliários (para negociação)	**-**	**169**
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária (*)	-	169
Total	**77**	**170**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo detém participação em cotas de empresa de capital fechado, conforme demonstrado abaixo:

COMPANHIA	Valor em 31/12/2023	Valor justo	Valor em 31/12/2024
Fleming Serviços Educacionais Ltda.	97.283	(627)	96.656
Total	**97.283**	**(627)**	**96.656**

COMPANHIA	Valor em 31/12/2022	Valor justo	Valor em 31/12/2023
Fleming Serviços Educacionais Ltda.	94.084	3.199	97.283
Total	**94.084**	**3.199**	**97.283**

a) Descrições das companhias investidas

O Fundo adquiriu em outubro de 2017, por intermédio da Colibri Investimentos Ltda. (holding de participações), 99,99% do capital da Fleming Medicina – Cursos Preparatórios Ltda. A Fleming Medicina – Cursos Preparatórios Ltda., Fleming – Premed Cursos Preparatórios Ltda.; e Premed Cursos Preparatórios Ltda. (em conjunto denominadas "Companhia" ou "Fleming", são companhias voltadas à área de educação).

A Fleming foi fundada em 2004 na cidade de Porto Alegre/RS, pelo médico Jorge Szewkies, e possui o curso pré-vestibular com o maior número de aprovações em medicina no Brasil e foi o primeiro curso a receber as mudanças nos processos seletivos de ingresso à universidade, e a criar um modelo específico de estudos para um alto nível de exigência.

Desde 2021 a Companhia conta com um inovador projeto de Ensino Médio, voltado para alunos com propósito, para todas as carreiras profissionais, contando com ambientes diferenciados, modernas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços para alimentação, convivência, atendimentos e estudos individuais e em grupo.

Em 10 de agosto de 2022 foi realizada nova alteração no capital social da Companhia, via aumento de capital no valor de R$ 4.000, representados por 4.000.000 novas cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo Fundo.

Durante o ano de 2024 o Fundo recebeu da Companhia um total de R$ 1.072 a título de distribuição parcial de dividendos. (2023 – R$ 1.356)

b) Avaliação a valor justo

O Valor justo da Holding em 31 de dezembro de 2024, foi atualizado com base em laudo de avaliação independente elaborado pela Ipê Avaliações. A Ipê Avaliações conta com profissionais com larga experiência em avaliação de empresas, empreendimentos, fazendas, terrenos, ativos imobilizados, intangíveis etc. A Ipê Avaliações determinou o método do Fluxo de Caixa Descontado ("FCD") como melhor metodologia, pois consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da companhia é então igual à soma dos valores presentes

dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

- **Data base de avaliação**: 31 de outubro de 2024.
– **Período das projeções**: 5 anos e 2 meses referentes à 1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2029.
– **Taxa de desconto e sua composição:** A taxa de desconto foi calculada em Reais (R$) em termos nominais para todo o período projetivo de acordo com a metodologia Fluxo de Caixa Descontado, em uma taxa de desconto WACC de 17,6% correspondente ao período projetado. a projeção de IR&CSLL foi realizada considerando uma alíquota de 15% do IRPJ com adicional de 10% para a base tributável acima de R$ 240 mil, e 9,0% de CSLL.

– **Regime de tributação do resultado**: Para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, foi adotado o regime tributário atual da empresa de lucro presumido levando em consideração a legislação vigente na data base do estudo.

O valor para o Fundo em 31 de dezembro de 2024 foi definido como R$ 96.656 (R$ 97.283 em 2023), uma redução de R$ (627) (R$ 3.199 em 2023).

Movimentações no exercício		**31/12/2024**		**31/12/2023**
Saldo inicial		97.283		94.085
Atualização a Valor Justo		(627)		3.199
Saldo final		**96.656**		**97.283**

6. Plano de Opções

O Plano tem como objetivo permitir que os adquirentes das Opções tenham a oportunidade de adquirir quotas ou ações (doravante “Quotas”) das Empresas Investidas, tornando-se sócios ou acionistas, com vistas a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais e das metas das Empresas Investidas, permitindo, a determinados membros da administração e executivos das Empresas Investidas, adquirir quotas, incentivando, assim, a integração dos mesmos às Empresas Investidas e o alinhamento dos interesses desses administradores e executivos com os interesses das Empresas Investidas e dos seus sócios; (ii) reforçar a capacidade das Empresas Investidas de atrair e manter funcionários, administradores e executivos de alto nível, com vistas ao desenvolvimento das atividades das Empresas Investidas, oferecendo-lhes a possibilidade de adquirirem Quotas das Empresas Investidas e buscando um comprometimento de longo prazo de tais administradores com os objetivos das Empresas Investidas; e (iii) compartilhar a criação de

valor, bem como os riscos inerentes ao negócio. Cada opção de compra outorgada nos termos deste Plano ("OPÇÃO") concederá ao Beneficiário o direito de adquirir uma quota ou ação de uma Empresa Investida ("QUOTA"). Fica estabelecido que os Contratos de Outorga poderão outorgar Opções sobre Quotas de mais de uma Empresa Investida a um mesmo beneficiário, bem como estabelecer a inclusão de Opções sobre Quotas de futuras Empresas Investidas, sempre sujeito à aprovação em assembleia de cotistas do Colibri.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve aquisições referente ao plano de opção, permanecendo o saldo de R$ 4.704. (R$ 4.704 em 2023).

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos que constam na Carteira e o Cotista está sujeito aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo; e (b)

inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das empresas alvo, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das empresas alvo. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos relacionados às empresas investidas e aos valores mobiliários de emissão das empresas investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do comitê de investimento, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à

possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a propriedade das empresas investidas: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das empresas investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite em seu regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Risco operacional e financeiro das empresas investidas: Em virtude da participação nas empresas investidas, todos os riscos operacionais das empresas investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais e financeiros ao Fundo, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das empresas investidas. Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas empresas investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das empresas investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das empresas investidas diluída

Risco de concentração da carteira do fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das empresas alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista em seu regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. O ora disposto poderá implicará em risco de concentração dos investimentos do Fundo em valores mobiliários e/ou outros ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor.

Risco de investimento nas empresas alvo constituídas e em funcionamento: O Fundo poderá investir em empresas alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros,

já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das empresas alvo e/ou das empresas investidas, nas quais os membros do comitê de investimentos e cotistas detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, de membros do comitê de investimentos ou de cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às empresas alvo e/ou às empresas investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: Nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os cotistas, quando do resgate de suas cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, é necessário que (i) a carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Risco de patrimônio negativo: os cotistas não serão obrigados a aportar recursos adicionais no Fundo que excedam o valor contido no compromisso de investimento, salvo se imposto por lei, pela regulamentação da CVM ou por decisão judicia.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas

a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração do Fundo e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Risco de restrições à negociação: As cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que fossem, as cotas da primeira emissão são objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 160/22, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados e, no caso de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos do Fundo, as cotas do Fundo, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da carteira do fundo: O regulamento do Fundo estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para alienar-lo.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo

Fundo e/ou pelas empresas alvo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, dos recursos investidos pelos cotistas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimento pelo fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas empresas alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Riscos relacionados às empresas investidas - Em virtude da participação nas empresas investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das empresas investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das empresas investidas. Nesse sentido, seguem abaixo riscos específicos relacionados ao investimento do Fundo nas empresas investidas:

(a) Riscos gerais – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos cotistas. A carteira do Fundo estará concentrada em valores mobiliários de emissão das empresas investidas, as quais estarão invariavelmente expostas de forma concentrada ao setor educacional. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das empresas investidas, (ii) solvência das empresas investidas e (iii) continuidade das atividades das empresas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Ainda, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das empresas investidas, decorrentes de seu desinvestimento ou, ainda, de dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da

respectiva empresa investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das empresas investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do setor. Adicionalmente, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(b) Risco legal – A performance das empresas investidas pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as empresas investidas figurem como rés, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

(c) Desconsideração da personalidade jurídica – O Fundo participará do processo decisório das empresas investidas. Dessa forma, caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma empresa investida, ou caso seja apurada sua responsabilidade pela eventual decretação de falência da empresa investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Empresa Investida poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das cotas.

(d) Órgãos públicos – Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das empresas investidas, ou como adquirente ou alienante de valores mobiliários de emissão de tais empresas investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a carteira do Fundo.

(e) Companhia fechada – Os investimentos do Fundo poderão ser realizados em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do Fundo, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Empresas Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e das cotas.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

9. Principais encargos debitados ao fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 92.598 (R$ 88.706 em 2023):

Encargos debitados do Fundo	**31/12/2024**	
	R$	**% S/PL Médio**
Despesa de consultoria especializada	(981)	1,06%
Despesa de auditoria e custódia	(24)	0,03%
Despesa de taxa de administração	(134)	0,14%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	(20)	0,02%
Outras despesas	(2)	0,00%
Total Geral	**(1.161)**	**1,25%**

PL Médio do exercício findo em 2024 92.598

Encargos debitados do Fundo	**31/12/2023**	
	R$	**% S/PL Médio**
Despesa de consultoria especializada	(946)	1,07%
Despesa de auditoria e custódia	(59)	0,07%
Despesa de serviço de avaliação	(16)	0,02%
Despesa de taxa de administração	(170)	0,19%
Despesa de taxa de controladoria	(4)	0,00%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	(20)	0,02%
Total Geral	**(1.215)**	**1,37%**

PL Médio do exercício findo em 2023 88.706

10. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por 3 (três) classes: cotas classe A, cotas classe B e cotas classe C. Todas as cotas serão registradas pela Administradora e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos cotistas, tendo os mesmos direitos políticos e econômicos, com exceção do prêmio de desempenho devido ao consultor especializado, conforme descrito na nota explicativa nº 15.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante descrito abaixo referente as classes de cotas:

Classe de cotas	Valor (R$ mil)	Quantidade
Classe A	39.978	17.151,2606
Classe B	17.437	7.480,8124
Classe C	34.535	14.815,9990
	91.950	39.448,0720

11. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 2.330,9478 (R$ 2.348,8039 em 2023).

O valor patrimonial da cota das classes ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é de:

	2024	2023
Classe de cotas	Valor da cota (R$)	Valor da cota (R$)
Classe A	2.330,9478	2.348,8039
Classe B	2.330,9478	2.348,8039
Classe C	2.330,9478	2.348,8039

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Exercício findo em 31/12/2024 (*)	92.598	2.330,9478	(0,76)
Exercício findo em 31/12/2023 (*)	88.706	2.348,8039	3,75

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A, B e C em

conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissão e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

Emissão

As cotas subscritas deverão ser integralizadas à medida em que a Administradora realize chamadas de capital , nos termos do regulamento do Fundo e dos respectivos compromissos de investimento, por meio da qual os investidores e cotistas serão avisados acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos respectivos aportes, observado o disposto no artigo 9º do regulamento do Fundo, na medida em que o Fundo (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das empresas alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo.

As chamadas de capital para aquisição de valores mobiliários de emissão das empresas alvo ou de empresas investidas deverão ocorrer durante o período de investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos no regulamento do Fundo, durante o Período de Desinvestimento. As chamadas de capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo poderão ocorrer durante todo o prazo de duração do Fundo. Ao serem informados da chamada de capital, os cotistas serão obrigados a integralizar a totalidade de suas cotas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da chamada de capital e nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 não houve integralização de novas cotas.

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do investidor ou cotista previstas no compromisso de investimento quanto ao atendimento a chamada de capital, o cotista será constituído em mora, independentemente de notificação, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo IPC/FIPE, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso, observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), e, adicionalmente, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos previsto no regulamento do Fundo e das demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento. É facultado a Administradora, inclusive para compensar as perdas e danos referidos acima, sem prejuízo dos demais meios judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, (i) utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente eventualmente fizer jus para compensar os débitos

perante o Fundo; e/ou (ii) suspender os direitos políticos (inclusive voto em Assembleias Gerais) do cotista inadimplente, em relação às cotas subscritas e não integralizadas, até que as suas obrigações tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo durante todo o prazo de duração do Fundo, desde aprovado pelo Comitê de Investimento. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas na proporção do número de cotas integralizadas existentes no momento de realização da amortização. Exceto quando de outra forma restrito pela Instrução CVM, pela legislação em vigor, todas as amortizações parciais aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão distribuídas (a) ao Fundo e então aos cotistas, ou (b) diretamente aos cotistas pelas respectivas empresas investidas.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram resgatadas 0,7450 de cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 2. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não houve resgates e/ou amortizações de cotas.

14. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

15. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração e gestão são prestados pela Kanastra Administração de Recursos Ltda., com sede na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Pinheiros, n.º 71 - sala 802, Bairro Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98.

b) Os serviços, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90.

As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

16. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e gestão**

Pela prestação de serviços de administração, custódia e controladoria dos ativos integrantes da carteira do Fundo e escrituração das cotas do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração equivalente a 0,10% a. a. sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,08% a.a. sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo durante o prazo de duração, observada a remuneração mínima mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigida anualmente com base no IPC/FIPE A ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data de transferência do Fundo ao novo Administrador.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O Gestor fará jus a uma remuneração a ser deduzida da taxa de administração.

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração, e não poderá exceder 0,035% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo previsto no contrato de custódia, sendo a remuneração do Custodiante deduzida da taxa de administração.

Conforme Nota Explicitiva nº 22, a remuneração passou a partir de 19 de agosto de 2024 a ser a seguinte:

Pelos serviços de administração, gestão, custódia e controladoria dos ativos integrantes da Carteira e escrituração das Cotas do Fundo, o Fundo pagará uma Taxa de Administração correspondente à 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo durante o Prazo de Duração, observada, de qualquer forma, a remuneração mínima mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), corrigido anualmente, todo mês de janeiro de cada ano, pelo índice IPC-FIPE acumulado no ano anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo, isentos de quaisquer despesas extras e impostos. A data-base inicial para correção pelo IPC-FIPE se dará, a partir da data de transferência do Fundo ao novo Administrador .

A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração e não poderá exceder a remuneração fixa mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), conforme estabelecido em contrato.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o valor referente a taxa de administração foi de R$ 134 (R$ 170 em 31 de dezembro de 2023).

- **Remuneração do consultor especializado**

  O consultor especializado fará jus a remuneração mensal para execução dos serviços especializados, conforme definido no regulamento e no contrato de prestação de serviços a ser celebrado com o Fundo, no montante de R$65, a partir de janeiro de 2023, sendo deduzido deste valor o equivalente ao teto de aposentadoria do INSS, onde o Fundo pagará o valor líquido, já considerando a dedução. O valor bruto da remuneração do Consultor Especializado será revisado anualmente, a partir da competência de janeiro de 2024, pelo Comitê de Investimentos do Fundo, que definirá eventuais aumentos (por inflação ou mérito) a serem aplicados. A remuneração recorrente do consultor especializado será apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Adicionalmente a remuneração prevista acima, o consultor especializado fará jus a um prêmio anual, sujeito a aprovação do, e a ser definido pelo Comitê de investimentos, pago nos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir de 2019, que não poderá exceder 12 vezes a remuneração descrita acima com base no IPC/FIPE, a partir de outubro de 2017, ou por índice que venha a substituí-lo.

O Consultor Especializado fará jus a um Prêmio de Desempenho (PD) que será devido somente quando a distribuição de resultados do Fundo aos Cotistas exceder o valor de cada integralização de Cotas corrigido por uma taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano, considerando um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e será calculado conforme estabelecido em regulamento.

Conforme Nota Explicitiva nº 22, a remuneração passou a partir de 19 de agosto de 2024 a ser a seguinte:

Pelos serviços de consultoria especializada prestada ao Fundo, o Consultor Especializado fará jus à uma remuneração recorrente mensal de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a partir de janeiro de 2023, sendo deduzido desse valor o equivalente ao teto de aposentadoria do INSS, onde o Fundo pagará o valor líquido, já considerando essa dedução. O valor bruto da remuneração do Consultor Especializado será revisado anualmente, a partir da competência de janeiro de 2024, pelo Comitê de Investimentos do Fundo, que definirá eventuais aumentos (por inflação ou mérito) a serem aplicados. A Remuneração Recorrente do Consultor Especializado será apropriada por Dia Útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5o (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

O Consultor Especializado poderá fazer jus a um Prêmio Anual, sujeito à aprovação do, e a ser definido pelo Comitê de Investimentos, pago nos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir de 2019, que não poderá exceder 12 (doze) vezes a remuneração descrita acima, corrigida anualmente com base no IPC/FIPE, a partir de outubro de 2017, ou por índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de consultoria especializada foi de R$ 981 e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado. (R$ 946 – 2023).

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxas de ingresso, saída ou performance.

17. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

18. Legislação tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM n 579/16, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração junto a administradora no montante de R$ 9 (R$ 12 em 2023). A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº16.

22. Alterações estatutárias

A) Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de fevereiro de 2023, foi deliberado e aprovado a partir de 03 de março de 2023 ("Data da Transferência"), a transferência do serviço de administração e gestão do Fundo, exercidas, pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda, para a Kanastra Administração de Recursos LTDA. Nesta mesma data foi aprovado a substituição e transferência dos serviços de controladoria de ativos, exercidos pelo Banco Daycoval, para a Kanastra Administração de Recursos Ltda.

B) Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de julho de 2024, foram deliberados e aprovados

(i) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(ii) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas a renúncia dos Cotistas acerca do Direito de Preferência previsto no artigo 21°, Seção IV, Parágrafo Sexto, alínea "b" do Regulamento e o Direito de Drag Along descritos no artigo 21°, Seção VI, Parágrafo Oitavo, do Regulamento, sobre 3.954,272 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro virgula duzentos e setenta e dois centésimos) Cotas da Classe A, cuja titularidade será objeto de transferência, do acionista Inversiones Cabiedes para o novo acionista ALCARAMA PROYECTOS INMOBILIARIOS SL, adotando todos os prazos e obrigações previstas no Regulamento e Legislação;

(iii) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas a ciência do pagamento posterior ao prazo firmado do direito a Stock Options pelos membros do Comitê de Investimento, Srs. Bruno Rabin e João Vicente Strapasson Silveira Netto referente as quotas da investida Fleming Serviços Educacionais Ltda., CNPJ 26.418.201/0001-05 ("Fleming Educação") e anuência a manutenção dos benefícios dos seus planos de incentivo de longo prazo baseado em apreciação do valor da empresa com todos os seus direitos;

(iv) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas a substituição e transferência dos serviços de Custódia e Escrituração de Ativos, exercido atualmente pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200 para LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar – Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 24.361.690/0001-72, o que deverá ocorrer a partir da abertura do dia 19/08/2024;

(v) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas e em acordo com

a aprovação do item (iv) acima, a diminuição, no Artigo 17º do Regulamento, do valor da Taxa de Administração Global do fundo, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"Artigo 17º Pelos serviços de administração, gestão, custódia e controladoria dos ativos integrantes da Carteira e escrituração das Cotas do Fundo, o Fundo pagará uma Taxa de Administração correspondente à 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo durante o Prazo de Duração, observada, de qualquer forma, a remuneração mínima mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), corrigido anualmente, todo mês de janeiro de cada ano, pelo índice IPC-FIPE acumulado no ano anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo, isentos de quaisquer despesas extras e impostos. A data-base inicial para correção pelo IPC-FIPE se dará, a partir da data de transferência do Fundo ao novo Administrador.";

(vi) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas e em acordo com a aprovação do item (iv) acima, a alteração do Parágrafo Quinto, no Artigo 17º do Regulamento, do tipo e valor de remuneração destinado ao serviço de Custódia de Ativos, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"Parágrafo Quinto: A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração e não poderá exceder a remuneração fixa mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atualizada anualmente pelo IPCA (IBGE), conforme estabelecido em contrato.";

(vii) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas a alteração da redação do Artigo 37°, Parágrafo Quinto do Regulamento, reajustando a remuneração dos integrantes do Comitê de Investimento contratados pelas Empresas Investidas para prestar o serviço de coaching, com exceção do membro indicado pelo Consultor Especializado para o limite de no máximo, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano;

(viii) Com 59,58% da totalidade das cotas subscritas foi aprovado sem ressalvas e em acordo com a aprovação do item (vii) acima, a alteração do Parágrafo Quinto, no Artigo 37º do Regulamento, do valor de remuneração destinado ao serviço de coaching as Empresas Investidas, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"Parágrafo Quinto: Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer remuneração do Fundo pelo exercício de suas funções. No entanto, em razão dos trabalhos de coaching prestados às Empresas Investidas, poderão receber, individualmente, com exceção do membro indicado pelo Consultor Especializado, e diretamente das Empresas Investidas, valor equivalente a, no máximo, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano."; e

(ix) Autorizar a Administradora a prosseguir com todos os atos necessários para a implementação das aprovações determinadas na Ordem do Dia, passando o novo regulamento a vigorar a partir de 19/08/2024.

23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM 175, inicialmente composta por uma parte geral, aplicável a todos os fundos de investimento. O projeto resultou na revogação de 38 normas, que doravante ficam melhor sistematizadas em uma única norma. A Administração estudará as mudanças introduzidas pela referida resolução, em conformidade com as datas estipuladas para vigência e adaptação do mercado.

24. Evento Subsequente

Conforme Instrumento Particular de Alteração de Regulamento realizado em 06 de março de 2025, na qualidade de administradora do Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 32.158.948/0001-66 ,

CONSIDERANDO QUE:

(I) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, de forma que os fundos de investimento em participações (“FIP”), alterada pela Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024 (“Resolução CVM nº 200”) deverão se adaptar às novas disposições regulatórias;

(II) O inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, dispõe que o Regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração “decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM”;

(III) Em razão do disposto no item “II” acima, a Administradora deseja realizar a alteração integral doRegulamento do Fundo, a fim de adaptar o Regulamento às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175.

RESOLVEM a Administradora, por meio do presente Instrumento Particular de Alteração do Fundo, aprovar:

(i) A alteração integral do Regulamento do Fundo, com sua consequente reestruturação, a fim de adaptá-lo às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175, a partir da abertura do dia 07 de março de 2025.

(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a criação da Classe A e Classe B do Fundo, que passarão a viger nos termos constantes no Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que está anexo ao Instrumento.

* * *

Lucas de Castro Campos
Diretor Responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: - 1SP 164555/O-2